



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Quinta-Feira, 09 de Fevereiro de 2023

Ano II | Edição nº 183

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.056/2023

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O ART. 56 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º O artigo 56 da Lei Municipal nº 2.250, de 21 de dezembro de 2016, passa a dispor com a seguinte redação:

“Art. 56. Os empreendimentos dotados de infraestrutura implantada pelo empreendedor/loteador no Município de Pimenta Bueno-RO, como forma de incentivo e compensação das obras realizadas terão direito à isenção do IPTU, TSMR e COSIP dos lotes, a partir do registro em Cartório imobiliário, nos seguintes termos:

I - 100% (cem por cento) de isenção nos 02 (dois) primeiros anos após o registro;

II - 75% (setenta e cinco por cento) de isenção no terceiro ano após o registro;

III - 50% (cinquenta por cento) de isenção no quarto ano após o registro;

IV - A partir do 5º ano após do registro, não há mais isenção.”



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Quinta-Feira, 09 de Fevereiro de 2023

Ano II | Edição nº 183

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A isenção constante deste artigo não alcançará terceiros compradores/adquirentes ou promitentes/adquirentes, limitando-se somente ao empreendedor/loteador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

